



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º: 069/2021**

**-PARECER N.º: 066/2021 - CME**

**-APROVADO EM: 08/11/2021**

**- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN -  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

**-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR**

**ASSUNTO: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da  
Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino  
Fundamental, da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin,  
Localizada na Rua Armando Luiz Arrozi, nº 1138, Centro, Toledo –  
PR.**

**- RELATORA: CONSELHEIRA OLGA MARIA SCHIMIDT RITTER - CEB**

**I - RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação, pelo Ofício nº 973/2021-SMED, de 22 de setembro de 2021, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o Protocolo Geral da Prefeitura de nº 17.143 de 04 de maio de 2021, que trata do pedido de **Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, com sede à Rua Armando Luiz Arrozi, nº 1138, Centro, neste Município de Toledo.

No mesmo Ofício, e com base na justificativa da Escola, a Secretária Municipal de Educação pede a renovação retroativa e convalidação dos atos administrativos praticados a partir de 01 de julho de 2021, conforme segue:

*Ofício nº 973/2021-SMED*

*Toledo, 20 de setembro de 2021.*

*À Senhora*

**ELIANA DE FÁTIMA BUZIN**

*Presidente do CME-Toledo*

*Prezada Senhora,*

*1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, da **Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada na Rua Armando Luiz Arrozi, nº 1138, Centro, neste Município de Toledo, para análise e parecer.*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

2. Informamos que a solicitação é **retroativa** a partir de 01 de julho de 2021, com a **convalidação** dos atos administrativos.

Atenciosamente,

---

*Elisângela Batista*  
Secretária da Educação  
Portaria nº 07/2021

A Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin obteve a última Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio da Portaria nº 25/2020-SMED, nos termos do Parecer nº 029/2020-CME, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

O presente Processo está instruído ainda conforme a Deliberação nº 003/11-CME/Toledo, que estabelece Normas para a Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental, conforme a Deliberação nº 002/19-CME/Toledo, que trata das Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Toledo e de acordo com o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01;
- 2 – Requerimento – fls 02;
- 3 – Dados de Identificação da Escola - fls 03 e 04;
- 4 – Justificativa – fls 05;
- 5 – Documentação da Escola e de sua Organização – fls 06 a 38;
- 6 – Recursos Materiais – fls 39 a 92;
- 7 – Relação do Material Didático - fls 93 a 140;
- 8 – A Qualidade e Quantidade dos Jogos e Brinquedos para a Educação Infantil e Pré-Escola – fls 105 a 142;
- 9 – Recursos Humanos – fls 143 a 151;
- 10 – Acesso e Disponibilidade aos Meios de Comunicação – fls 152 e 153;
- 11 – Inclusão Escolar – 154 a 156;
- 12 – Local Próprio ou Conveniado para a Prática de Educação Física ou de Recreação – fls 157 e 158;
- 13 – Demonstrativo de Matrículas 2021 – fls 159;
- 14 – Programa de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – fls 160 e 161;
- 15 – Termo de Anuência do Conselho Escolar, aprovando este Processo – fls 162 a 164;
- 16 – Membros do Conselho Escolar Gestão 2021/2022 – fls 165 e 166;
- 17 – Anexos – fls 167 e 168;
- 18 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 169 a 175;
- 19 – Laudo Técnico – fls 176.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 02 de setembro de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e Estrutura e Funcionamento: Cristiane Batista Lino, José Carlos de Jesus,



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Luana Carolina Beppler, Maria Madalena de Arruda e representando o CME/Toledo a Conselheira Laura de Jesus dos Santos.

Do Relatório da Comissão de Verificação (fls. 175), em suas considerações finais a comissão informa que o imóvel apresenta boas condições de uso. Passou por reforma de pintura, troca de piso no saguão e adquiriu mobiliários novos para algumas salas, mas também informa que o processo não contém Laudo dos Bombeiros atualizado, apresentando pendências que podem ser observadas no Relatório de Vistoria (fls 38).

Independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros destacamos os itens que já foram solucionados, como:

- a) Central de GLP de acordo com as normas;
- b) Placas de sinalização na central de GLP;
- c) Tela mosquiteiro;
- d) Porta dos boxes sanitários;
- e) Manutenção das calhas;
- f) Piso nos corredores;
- g) Brise na Educação Infantil;
- h) Reforma geral na pintura da escola.

Considera-se que em nosso Sistema Municipal de Ensino, o acesso e a permanência do educando é uma realidade da Educação Infantil (pré-escola) e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, pois a Constituição Federal no art. 206, inciso I e na LDB artigo 3º, inciso I, assegura à criança e ao adolescente a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Neste sentido, o direito à educação da criança e do adolescente impõe ao sistema educacional, a eliminação de todas as formas de barreiras, tanto nas estruturas físicas como em relação às questões de segurança e a permanência na Instituição Escolar.

No Sistema Municipal de Ensino de Toledo, as instituições públicas e privadas, oferecem em sua maioria boas estruturas físicas e atendem, em parte, as normas de acessibilidade e segurança. Entretanto, há também instituições municipais, com pouco tempo de funcionamento, menos de 5 anos, oriundas de projetos fornecidos e vinculados a financiamentos federais ou estaduais que não atendem as normas, e que por determinação do projeto e dos prazos, não permitiram, na época, que o município realizasse alterações durante a execução da obra.

A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 01 de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo.

## II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão de Verificação, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL SHIRLEY**



# **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**MARIA LORANDI SAURIN**, localizada na Rua Armando Luiz Arrozi, nº 1138, Centro, nesta cidade de Toledo, **para o prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026, e que sejam convalidados os atos administrativos praticados até a emissão deste Parecer, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo.**

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2.195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiverem plenamente regularizadas as questões relativas à segurança e à acessibilidade.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos e prazos acima expostos.

É o Parecer.

---

**Olga Maria Schmidt Ritter**  
**Conselheiro Relator - CEB**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 08 de novembro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

- Cons. Fabrícia Nogueira, Presidente em Exerc. da CEB:.....
- Cons. Olga Maria Schmidt Ritter, Relatora:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 08 de novembro de 2021.

Assinatura da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Olga Maria Schmidt Ritter, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Dhioeyce Andressa de Oliveira Fedel:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....